



Artigo n.º 1 - Objectivo

O Código de Ética do CPCPB visa promover a integridade física e psicológica do Cão de Pastor Belga em interacção com a sociedade onde se integra e o fair-play entre os amantes do Cão de Pastor Belga.

Artigo n.º 2 - Aplicação

O presente código de ética aplica-se a todos os sócios do CPCPB.

Artigo n.º 3 – Deveres dos sócios

- 1) Cumprir a lei geral do bem-estar animal e a carta mundial dos direitos dos animais.
- 2) Providenciar abrigo, alimentação, água e exercício a todos os cães que têm a seu cuidado providenciando-lhes os cuidados veterinários necessários para que estejam de saúde.
- 3) Concordar sem reservas em denunciar à Direcção Geral de Veterinária qualquer prática ilegal realizada por um veterinário a um cão de sua propriedade.
- 4) Não permitir que um cão de sua propriedade ande solto sem acompanhamento directo e perturbe os restantes cidadãos.
- 5) Identificar os seus exemplares com microchip ou tatuagem e com uma coleira identificativa com os contactos do proprietário, quando fora de casa.
- 6) Recolher os dejectos dos seus cães na via pública ou em qualquer outro local público.
- 7) Ajudar todos os interessados na raça e apoiar-los nas suas dúvidas e questões bem como ajudar e integrar todos os novos expositores que entram para o mundo das exposições e do trabalho.
- 8) Ter um comportamento que eleve o nome do Pastor Belga e do Clube Português do Cão de Pastor Belga e demonstrar desportivismo em todas as ocasiões.

Artigo n.º 4 – Deveres dos sócios criadores

- 1) Vender/oferecer exemplares que tenham uma perspectiva de vida feliz e saudável a pessoas que possam providenciar a sua manutenção e garantir a sua correcta existência.
- 2) Ajudar a realojar exemplares da sua criação e responsabilizar-se pelos exemplares por si criados devendo aceitá-los de volta caso os proprietários não os possam manter e os queiram devolver.



- 3) Não vender cães a comerciantes, retalhistas e lojas de animais nem permitir que os mesmos sejam utilizados como prémios ou doações em competições.
- 4) Não vender pedigrees que não sejam acompanhados pelo exemplar respectivo.
- 5) Não eutanasiar um cachorro saudável mesmo que não corresponda ao estalão.
- 6) Não providenciar informações falsas sobre a raça e sobre os cães por si detidos ou criados.
- 7) Os membros comprometem-se a respeitar o regulamento de criação do CPCPB do CPC e demais normativas da FCI

Artigo n.º 5 – Sanções

O incumprimento do Código de Ética será alvo de um processo disciplinar a instaurar pela Direcção de acordo com os estatutos do Clube Português do Cão de Pastor Belga.

Aprovado na Assembleia-Geral de 28/01/2012